



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE.**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 02/2018- MODO DE DISPUTA FECHADO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaborar Estudo de Impacto Econômico da cadeia produtiva de ímãs de terras raras.

**PROCESSO INTERNO N°:** 57/2018– ECM:51419.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**DATA:** 11/06/2018

**HORÁRIO:** 10h00min (horário de Brasília – DF)

**LOCAL:** Rua Manaus, n° 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350 – Sede da CODEMGE.

**SUMÁRIO**

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>02</b>
<b>DA DISCIPLINA LEGAL .....</b>	<b>02</b>
<b>DO OBJETO .....</b>	<b>03</b>
<b>DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.</b>	<b>03</b>
<b>DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS .....</b>	<b>04</b>
<b>DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>06</b>
<b>DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO .....</b>	<b>07</b>
<b>DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>10</b>
<b>DO JULGAMENTO .....</b>	<b>10</b>
<b>DO DESEMPATE .....</b>	<b>10</b>
<b>DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>11</b>
<b>DA NEGOCIAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>DOS RECURSOS .....</b>	<b>17</b>
<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>DAS SANÇÕES .....</b>	<b>19</b>
<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>22</b>
<b>ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>38</b>
<b>ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.....</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>51</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS...53</b>	



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	54
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.....	55
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.....	56

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS-CODEMGE**, CNPJ 29.768.219/0001-17, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a **Licitação nº 02/2018 - MODO DE DISPUTA FECHADO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br) ou na sede da **CODEMGE**, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPEL, em seu endereço na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-350, mediante pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) realizado junto a Gerência Financeira da **CODEMGE**, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do recibo emitido por aquela Gerência, **a partir do dia 16 de maio de 2018, de 09:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, de segunda à sexta-feira.**

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## 2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, pelas demais disposições legais correlatas, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMGE**, disponível no endereço eletrônico [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.



2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <https://www.tag.ouvidoriageral.mg.gov.br/> por qualquer pessoa física ou jurídica.

### 3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a CODEMGE, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de empresa especializada para elaborar Estudo de Impacto Econômico da cadeia produtiva de ímãs de terras raras.

3.1.1. O estudo deverá mapear e avaliar a cadeia produtiva de ímãs de terras raras, desde os fornecedores de insumos e ciclos de produção e de venda até a fase de distribuição aos clientes finais de seus produtos, sejam eles naturais, processados ou transformados, identificando as principais fraquezas, ameaças, forças e oportunidades, qualitativamente e quantitativamente, com foco na verticalização da cadeia produtiva dentro do Estado de Minas Gerais.

### 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os **pedidos de esclarecimentos e as impugnações** referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CODEMGE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPEL, sempre por escrito, por meio do e-mail [cpel@codemge.com.br](mailto:cpel@codemge.com.br); ou por correspondência protocolada no endereço da CODEMGE (Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte/MG) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

4.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).



4.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

4.2.4. Os esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica e as respostas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.3. Sobre as impugnações, informa-se:

4.3.1. As impugnações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes e abertura da sessão pública.

4.3.2. As impugnações serão respondidas, em até 3 (três) dias úteis, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do edital ou pela gerência jurídica, conforme o caso.

4.3.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3.4. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

4.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no site da CODEMGE ([www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br)) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

4.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**

5.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.



5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual 20.826/2013, Decreto 44.630/2007.

5.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

5.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

5.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

5.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

- I. Esteja em processo de falência;
- II. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE;
- III. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o estado de Minas Gerais;
- IV. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44; e
- V. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação.
- VI. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

5.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

5.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

5.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.



5.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal, ou por pessoa devidamente credenciada mediante carta de credenciamento emitida pelos interessados, com indicação de nome e documentos de identificação.

6.2. Para a entrega dos envelopes, manifestação nas sessões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a licitante, ou seu representante, **deverá se apresentar para credenciamento prévio, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na mesma hora, dia e local marcados para a abertura da sessão pública (11/06/2018, às 10h00min – sede da CODEMGE)**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame ou responder pelo(a) representado(a), na forma do modelo do ANEXO II, devendo, ainda, identificar-se, exibindo os seguintes documentos:

### 6.2.1. Pessoa Física:

- I. Apresentação da Cédula de Identidade, quando se tratar do próprio licitante.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida e com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações em nome do licitante, quando se tratar de representante do licitante.

### 6.2.2. Pessoa Jurídica:

- I. Apresentação da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações, no caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- II. Apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, juntamente com cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir



obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3. Se permitida a participação em consórcio, deverá ser apresentado, além dos documentos acima citados, o Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio.

6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada.

6.5. O documento de procuração, quando apresentado, será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

6.6. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os interessados deverão apresentar, até as **10:00 horas do dia 11 de junho de 2018**, na sede da CODEMGE – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, os **documentos de habilitação e a proposta de preços** acondicionados em **02 (dois) envelopes distintos**, hermeticamente fechados e rubricados no lacre.

7.1.1. O interessado deve se dirigir à recepção da CODEMGE, para que os envelopes entregues sejam protocolados. No referido protocolo constará a data e horário da entrega dos envelopes.

7.1.2. Não serão aceitos envelopes protocolados fora do prazo ou local acima previstos.

7.2. Cada envelope será identificado (A e B) devendo constar ainda, para a perfeita identificação, as seguintes descrições:

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – A**  
**LICITAÇÃO MDF N°: 02/2018 - Processo Interno 57/18**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaborar Estudo de Impacto Econômico da cadeia produtiva de ímãs de terras raras.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE/FAX:**  
**E-MAIL:**



**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - B**

**LICITAÇÃO MDF Nº: 02/2018 - Processo Interno 57/18**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaborar Estudo de Impacto Econômico da cadeia produtiva de ímãs de terras raras.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

7.3. Os envelopes deverão ser apresentados lacrados e hermeticamente fechados, distintos e indevassáveis, sob pena de não aceitação da participação na licitação e sua devolução imediata.

7.4. Os documentos apresentados não poderão conter emendas ou rasuras capazes de comprometer sua higidez, a juízo da Comissão Permanente de Licitação - CPEL.

7.5. É recomendável que todos os documentos que compõem os envelopes sejam apresentados em cadernos com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

7.6. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, poderá ser suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

7.7. Caso necessário, os envelopes poderão ser apresentados em mais de um volume, devidamente identificados e numerados sequencialmente.

7.8. Os envelopes serão recebidos e protocolados na recepção da **CODEMGE** impreterivelmente até a data e horário previsto no item 6.1, prazo preclusivo do direito de participação. Se necessário, no horário de encerramento do prazo, serão distribuídas senhas aos presentes. O recibo de protocolo dos envelopes é prova de sua entrega.

7.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

7.11. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções.





7.11.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

7.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da futura Contratada.

7.12.1. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, **NÃO se aplica à CODEMGE**, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

7.13. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula e por extenso.

7.13.1. Havendo divergência entre os valores apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso.

7.14. O valor estimado/preço de referência do objeto desta licitação é **SIGILOSO**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.

**7.15. O licitante declarado vencedor deverá enviar a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados.**

7.16. O rol dos documentos que devem constar no ENVELOPE A – Documentos de Habilitação é aquele constante do item 13 deste Edital.

7.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.18. Deverão constar do Envelope B, juntamente com a proposta de preços, as seguintes declarações:

- I. Declaração de inexistência de fatos impeditivos – Anexo V;
- II. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte – Anexo VI.

7.19. As demais regras relativas à habilitação estão disciplinadas no item 13 deste Edital.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia **11/06/2018**, às **10:00 (dez)** horas, será aberta, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sede da CODEMGE – Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, a sessão pública desta licitação.

8.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes.

8.2. Aberta a sessão, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL realizará o credenciamento dos interessados e o recebimento dos envelopes A e B.

8.3. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, será realizada a abertura das propostas de preços, classificando-as.

## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

9.1.1. O julgamento será realizado conforme o critério supramencionado, classificando os licitantes.

## **10. DO DESEMPATE**

### **10.1. DO EMPATE FICTO – Art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/2007:**

10.1.1. A Comissão Permanente de Licitação – CPEL convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente nova proposta, inferior à melhor proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.1.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar nova proposta, a CPEL convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor proposta não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

### **10.2. DO DESEMPATE – Art. 55 da Lei 13.303/2016:**

10.2.1. Havendo empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.
- II. Os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), e no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- III. Sorteio.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DA PROPOSTA**

11.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará a efetividade da melhor proposta, com o apoio de representante da área técnica demandante, desclassificando-o se:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Descumprir especificações técnicas constantes no presente Edital e seus Anexos;
- III. Apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- IV. Estiver acima do preço de referência/orçamento estimado para a contratação, após a negociação, inclusive em relação aos preços unitários;
- V. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMGE;
- VI. Apresentar desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.2. A CPEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

11.2.1. A CPEL poderá solicitar à área técnica demandante e/ou à Gerência Financeira análise e emissão de manifestação por escrito sobre a(s) planilha(s) de preços apresentada(s) pelo licitante, a fim de aferir a exequibilidade da proposta.

11.2.2. São consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada pelo ofertante, no prazo estabelecido pela CPEL, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do futuro contrato. Para tanto serão aceitos:

- I. Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante; e
- II. Contratações em andamento com preços semelhantes.



11.3. Se desclassificado a melhor proposta, a CPEL iniciará a verificação da efetividade da proposta do próximo colocado, respeitada a ordem de classificação.

11.4. Nos casos de divergência entre o valor global apresentado para o lote e a soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários de seus itens, prevalecerá o resultado da soma/multiplicação dos quantitativos e preços unitários dos itens.

11.5. Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da CPEL, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Verificada a efetividade da melhor proposta, será iniciada a fase de negociação com o licitante que o apresentou, objetivando condições mais vantajosas à CODEMGE.

12.2. A negociação será conduzida pela CPEL e abordará, na busca de condições mais vantajosas para a CODEMGE, a possibilidade de:

- I. Redução dos preços global ou unitário ofertados.
- II. Diminuição do prazo de execução do contrato, conforme o caso.
- III. Qualidade superior do objeto licitado, desde que mantenha as características definidas no neste Edital e seus Anexos.
- IV. Melhorias nas condições da garantia oferecida, se exigida.

12.3. A critério da CPEL, a sessão pública poderá ser suspensa pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o licitante apresente resposta final sobre os termos propostos pela CODEMGE na negociação.

12.4. Se, ultrapassada a fase de negociação e o licitante detentor da melhor proposta permanecer com valor acima do orçamento estimado, as fases de verificação de efetividade de propostas e de negociação serão reestabelecidas com o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Ultrapassadas as fases anteriores, a Comissão Permanente de Licitação – CPEL, realizará a abertura do Envelope A - Documentos de Habilitação do licitante mais bem classificado.

13.2. No Envelope A - Documentos de Habilitação deverá constar todos os documentos constantes deste item para a comprovação das condições de habilitação constantes neste Edital e seus Anexos.



### 13.3. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- I. Se pessoa natural ou empresário individual:
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;
  - c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.
  
- II. Se pessoa Jurídica:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;
  - b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

### 13.4. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL:**

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.
- II. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- III. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, mediante a apresentação da Certidão de Débito Tributário – CDT.

13.4.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

13.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-



lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

13.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

### 13.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

#### 13.5.1. Equipe mínima:

- I. 01 (um) Coordenador do Estudo, com experiência na execução ou coordenação de estudos econômicos para produtos de beneficiamento mineral ou metalurgia, a ser designado como Responsável Técnico por todos os serviços descritos neste Termo, que inclua atividades similares às previstas neste Termo, comprovada esta condição mediante apresentação de *Curriculum Vitae*;
- II. 01 (um) Analista de Mercado, com experiência na avaliação de mercado e de cadeia produtiva de bens minerais naturais, processados ou transformados, comprovada esta condição mediante apresentação de *Curriculum Vitae*;
- III. 01 (um) Analista Estratégico, com experiência na análise estratégica de ambientes, identificação de oportunidades e ameaças, forças e fraquezas, comprovada esta condição mediante apresentação de *Curriculum Vitae*.

13.5.2. A CONTRATADA deverá declarar que dispõe de equipamentos, *softwares* e *hardwares* adequados e necessários à execução dos serviços demandados, com suas respectivas licenças comprovadas;

13.5.3. Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com as parcelas relevantes do objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica dos mais expressivos serviços, realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados poderão ser apresentados em nome da empresa ou do Responsável Técnico.

- a) Por serviços similares, entende-se aqueles cujo objeto trate de um bem mineral natural, processado ou transformado;
- b) As parcelas de maior relevância técnica que, para as quais, se exige a demonstração de experiência pretérita, são: “Mapeamento da Cadeia de Valor”, “Análise de Oportunidades e Ameaças” e “Estudo de Mercado”.

13.6. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), a partir das fórmulas abaixo. Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.

13.6.2. Para fins do inciso I, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



13.6.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

### 13.7. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – Anexo V;
- II. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI;
- III. Declaração – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos – Anexo VII;
- IV. Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88 – Anexo VIII.

13.8. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPEL, na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

13.8.1. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores), sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

13.9. **O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC.** Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

13.9.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

13.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.11. Rejeitada a documentação de habilitação, a CPEL inabilitará o licitante e retornará à fase de verificação de efetividade da proposta do próximo colocado, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.





13.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.14. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação o licitante será inabilitado.

13.15. Será inabilitado o licitante que:

- I. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- II. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pela Comissão Permanente de Licitação – CPEL, na sessão pública, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem intenção de recorrer.

14.1.1. A CPEL negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

14.1.2. Nesse momento a CPEL não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

14.2. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. As razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEMGE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, e deverão ser entregues e protocolados na sede da CODEMGE, devidamente identificados. O interessado deve se dirigir à recepção



da CODEMGE, para que as razões e contrarrazões entregues sejam protocoladas. No referido protocolo constará a data e horário da sua entrega.

14.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

14.5. Após a decisão motivada do recurso pela CPEL, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

14.5.1. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

14.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br).

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

15.1. A CPEL adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

### **16.1. DA FORMALIZAÇÃO**

16.1.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato – Anexo III ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço, sob pena de decadência do direito à contratação.

16.1.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da CODEMGE.



16.1.1.2. A convocação para assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

16.1.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço no prazo acima estabelecido, a CODEMGE convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.3. A recusa em assinar o contrato ou aceitar/retirar a Ordem de Compra/de Serviço dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

**16.1.4. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo III - Minuta do Contrato deste Edital.**

## **16.2. DA GARANTIA**

16.2.1. Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

16.2.2. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMGE.

16.2.3. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

16.2.4. As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo III - Minuta do Contrato deste Edital.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

17.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE no tocante à aplicação de sanções.



17.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A CODEMGE poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.

18.2. Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

18.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

18.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios da CODEMGE.

18.5. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo V** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- **Anexo VI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo VII** – Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;
- **Anexo VIII** – Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88.

18.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do contrato.

18.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



18.10. É facultada à CPEL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11. Em qualquer fase, a CPEL deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

18.12. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

18.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site da CODEMGE – [www.codemge.com.br](http://www.codemge.com.br), garantindo ampla publicidade.

18.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, ou o contrato de prestação de serviços vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro foro.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2018.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**DENISE LOBATO DE ALMEIDA**

---

**FLAVIO SCHOLBI UFLACKER DE OLIVEIRA**

---

**FERNANDA CANÇADO E SILVA**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO DA CADEIA PRODUTIVA DE ÍMÃS DE TERRAS RARAS

#### 1 OBJETO E ESCOPO

- 1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para elaborar Estudo de Impacto Econômico da cadeia produtiva de ímãs de terras raras. O estudo deverá mapear e avaliar a cadeia produtiva de ímãs de terras raras, desde os fornecedores de insumos e ciclos de produção e de venda até a fase de distribuição aos clientes finais de seus produtos, sejam eles naturais, processados ou transformados, identificando as principais fraquezas, ameaças, forças e oportunidades, qualitativamente e quantitativamente, com foco na verticalização da cadeia produtiva dentro do Estado de Minas Gerais.
- 1.2 A CONTRATADA se responsabilizará pelo levantamento e obtenção de dados de interesse para subsidiar a elaboração do Estudo, por meio da análise de relatórios, mapas, documentos, artigos, publicações científicas e quaisquer outros dados técnicos que estejam relacionados ao objeto em questão, a partir de fontes públicas ou privadas que a CONTRATADA tenha acesso.
- 1.3 Será escopo da CONTRATADA, objeto desta contratação, as seguintes atividades:
  - 1.3.1 Mapeamento da Cadeia de Valor, consistindo na análise da cadeia de fornecimento, do processo produtivo e do processo de venda, com foco na identificação de eventuais restrições, gargalos e potenciais;
  - 1.3.2 Análise de Oportunidades e Ameaças, consistindo no levantamento de forças e fraquezas, oportunidades e ameaças, identificando fatores políticos, econômicos, sociais, técnicos, legais e ambientais relevantes;
  - 1.3.3 Estudo de Mercado, consistindo na análise da estrutura do mercado, com projeções e análise de sensibilidade, abordando aspectos relevantes tais como tamanho, crescimento, preço, rentabilidade, competitividade, barreiras de entrada, tendências e *drivers*, no que couber;
  - 1.3.4 Estudo de Impacto Econômico, consistindo na elaboração do documento final, que deverá incorporar todos os dados e resultados apresentados nas etapas anteriores, de modo coeso e coerente;
  - 1.3.5 Elaboração de Apresentação Executiva, com base nos dados obtidos e utilizados no Estudo de Impacto Econômico, apresentando os principais dados e conclusões do relatório final de forma sumária, priorizando métodos expositivo-ilustrativos de informação, tais como

gráficos, tabelas, esquemas, diagramas, fluxogramas, mapas, entre outros.

1.4 Os itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3, por se tratarem apenas de etapas constituintes do Relatório Final (Estudo de Impacto Econômico), deverão ser apresentados na forma de Nota Técnica, que, por natureza, não exige a mesma formalidade de um Relatório, sendo dispensados os capítulos acessórios e bastando abordar diretamente seus respectivos temas principais.

ETAPAS	PRODUTOS	MODO DE ENTREGA
Mapeamento da Cadeia de Valor	(1) Nota Técnica contendo, no mínimo, análise das cadeias de fornecimento, de produção e de distribuição.	Documento impresso e cópia digital no formato <i>Portable Document Format</i> ou similar compatível com o programa <i>Adobe Acrobat Reader</i> .
Análise de Oportunidades e Ameaças	(2) Nota Técnica contendo, no mínimo, análise de forças e fraquezas, oportunidades e ameaças, além de abordar fatores políticos, econômicos, sociais, técnicos, legais e ambientais.	Documento impresso e cópia digital no formato <i>Portable Document Format</i> ou similar compatível com o programa <i>Adobe Acrobat Reader</i> .
Estudo de Mercado	(3) Nota Técnica contendo, no mínimo, análise da estrutura do mercado, com projeções e análise de sensibilidade.	Documento impresso e cópia digital no formato <i>Portable Document Format</i> ou similar compatível com o programa <i>Adobe Acrobat Reader</i> .
Estudo de Impacto Econômico	(4) Estudo de Impacto Econômico, Relatório Final, composto da síntese dos dados anteriores.	Relatório impresso e cópia digital no formato <i>Portable Document Format</i> ou similar compatível com o programa <i>Adobe Acrobat Reader</i> .
Apresentação Executiva	(5) Apresentação Executiva, com base nos dados do Estudo de Impacto Econômico.	Apresentação digital de <i>slides</i> ou similar compatível com o programa <i>Microsoft PowerPoint 2016</i> .

## 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 A principal justificativa desta contratação está firmada na importância estratégica para a CODEMGE de compreender a cadeia produtiva de ímãs de terras raras, objeto de possíveis negócios a serem desenvolvidos pela

Companhia, e subsidiar decisões futuras. Com as mais diversas aplicações tecnológicas, os elementos de terras raras (ETR) são considerados estratégicos, não apenas para o Brasil, mas para diversos países do mundo, uma vez que sua produção mundial ainda é controlada hegemonicamente pela China. Embora o Brasil possua significativas reservas medidas de ETR, ainda necessita desenvolver a cadeia produtiva completa desses elementos para que não se torne mero exportador de minério bruto;

- 2.2 Reafirmando a relevância e o alinhamento do objeto de licitação aos interesses da CODEMGE, ressalta-se que a Companhia possui um projeto de implantação do primeiro laboratório-fábrica de ímãs de terras-raras no Brasil, empreendimento a ser instalado em Lagoa Santa, região metropolitana de Belo Horizonte, tratando-se de uma unidade de desenvolvimento tecnológico e produção industrial em pequenas séries para atender a demanda de mercado e fomentar novos investimentos industriais;
- 2.3 Tendo em vista que os serviços contidos no objeto deste Termo apresentam elevado grau de complexidade, vinculação a um grupo restrito de empresas capacitadas no mercado e que, além disso, demonstram, para sua execução, extrema dependência de tecnologia sofisticada e de um conjunto de conhecimentos e habilidades peculiares, admite-se, neste caso, que as atividades arroladas neste Termo não integram a categoria de “serviços comuns de engenharia”;
- 2.4 O objeto não deverá ser dividido em lotes em virtude da necessidade de manutenção da integridade, consistência e solidez das atividades que compõem este Termo, bem como do resultado final esperado para o projeto. Estas características, se somadas, confirmam a forte interdependência que há entre as atividades descritas no escopo deste Termo, o que intensifica e subsidia a necessidade da existência de um único executor dos serviços para que a viabilidade técnica do projeto esteja devidamente resguardada. Em contrapartida, fica claro que o projeto poderia ser tecnicamente inviabilizado, caso houvesse a opção pela divisão em lotes.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- 3.1 Admite-se que as atividades contidas no objeto descrito neste Termo, quando avaliadas conjuntamente, não integram o grupamento de serviços comuns amparados pelo Art. 1º da Lei 10.520, de 2002. Ao contrário, apresentam alto grau de complexidade e exigem, para sua execução, o empenho de empresas especialmente capacitadas. Portanto, com base na natureza dos serviços a serem realizados, opta-se pelo modo de disputa “Fechado”, tipo “Menor Preço” e “Presencial”, tendo em vista o disposto no artigo 261 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMIG.

### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 4.1 A responsabilidade pela execução do plano de trabalho e condução dos serviços será de profissionais tecnicamente competentes e experientes, conforme Qualificação Técnica deste edital;



4.2 Como se trata de um trabalho majoritariamente intelectual, a CONTRATADA possui liberdade para desenvolver seus trabalhos nos locais onde lhe for mais conveniente, sendo-lhe facultada, ainda, a execução de pesquisas de campo para coleta de informações de interesse em fontes primárias;

4.3 A execução dos serviços será iniciada em, no máximo, 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro:

<b>Etapas</b>	<b>Prazo de entrega</b>	<b>Parcela</b>
<i>Mapeamento da Cadeia de Valor</i>	Até 2 meses da assinatura	20%
<i>Análise de Oportunidades e Ameaças</i>	Até 3 meses da assinatura	20%
<i>Estudo de Mercado</i>	Até 4 meses da assinatura	20%
<i>Estudo de Impacto Econômico</i>	Até 5 meses da assinatura	30%
<i>Apresentação Executiva</i>	Até 6 meses da assinatura	10%

4.4 Para a realização dos trabalhos, estão previstas, no mínimo, 03 (três) reuniões técnicas ordinárias presenciais, com datas a serem divulgadas pela CONTRATANTE, cada qual com as seguintes características:

4.4.1 Reunião 1:

- i. Apresentação das equipes técnicas;
- ii. Exposição das premissas do projeto;
- iii. Definição do cronograma de reuniões;
- iv. Proposição do Plano de Trabalho;
- v. Proposição do Cronograma de Execução dos serviços;

4.4.2 Reunião 2:

- i. Apresentação e Avaliação dos Resultados Parciais;
- ii. Discussão e Resolução de Problemas, se constatados;
- iii. Gerenciamento de Mudanças;
- iv. Previsão de Performance;

#### 4.4.3 Reunião 3:

- i. Apresentação e Entrega dos Resultados;
- ii. Avaliação Final;
- iii. Lições Aprendidas;
- iv. Considerações Finais;

4.4.4 A CONTRATADA deverá prever a participação nas reuniões supracitadas, pelo menos, do profissional referenciado como Coordenador do Estudo;

4.5 Todos os produtos deverão ser entregues diretamente na sede da CONTRATANTE (Rua Manaus, 467, Santa Efigênia, CEP 30150-350, Belo Horizonte, Minas Gerais). As cópias digitais podem ser entregues tanto pessoalmente, junto das versões impressas, quanto por e-mail, encaminhado ao fiscal do contrato, seu suplente e o gestor do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 5.4 Manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na sua assinatura;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

- 5.8 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, contratados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do procedimento licitatório a ser realizado pela CONTRATANTE;
- 5.9 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, for vítima seu empregado, e/ou prestador de serviços contratados, no desempenho de suas funções referente à prestação de serviços, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, ficando, ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com a mesma;
- 5.10 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com o objeto deste Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 5.10.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA declara, expressamente, a inexistência de responsabilidade solidária ou subsidiária, ativa ou passiva, da CONTRATANTE;
- 5.11 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.12 Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 5.13 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 5.14 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 5.15 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.16 Responder, em relação aos seus técnicos eventualmente alocados na CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;



- 5.17 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique em decorrência do trabalho;
- 5.20 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração contratual;
- 5.21 Adotar, quando cabível e de forma não limitante, os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 5.22 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em local público;
- 5.23 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.24 Garantir que os profissionais indicados realizem pessoal e diretamente os serviços objeto deste Contrato;
- 5.25 Ser capaz de mobilizar-se para iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato;
- 5.26 Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas vigentes, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.27 Responsabilizar-se por quaisquer danos, de natureza moral e/ou material ocorridos durante a execução de todos os serviços descritos neste Termo;
- 5.28 Responsabilizar-se por todo e qualquer custo relacionado à aquisição de equipamentos, peças, ferramentas e pessoal, bem como de todos os outros itens que serão necessários à execução dos serviços;
- 5.29 Permitir a intervenção da CONTRATANTE, em qualquer tempo, na forma de execução dos serviços, que culmine em novas proposições, correções ou ajustes;
- 5.30 Cumprir rigorosamente os prazos de execução previstos em seu cronograma físico.

## **6. PREÇO DE REFERÊNCIA**

- 6.1 Devido à natureza singular do objeto a ser contratado, não foi possível encontrar preços de serviços semelhantes já realizados no mercado, seja



para entes privados ou públicos. Portanto, o valor estimado do serviço baseou-se na mediana dos orçamentos recebidos de 04 (quatro) prestadores de serviços em resposta à consulta feita pela CONTRATANTE no mercado, conforme exposto nos anexos II e III deste termo de referência.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O julgamento de classificação das licitantes obedecerá aos princípios legais relativos às licitações por menor preço, atendidos os preceitos a seguir indicados:

7.1.1 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as exigências constantes no item 1 (Objeto), com valores em moeda nacional (reais) apresentados considerando 02 (duas) casas decimais, não sendo admitidas propostas alternativas;

7.1.2 Na proposta, deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, equipamentos de proteção individual, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, hospedagem, materiais empregados, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, salvo nos casos expressos em que o fornecimento for de responsabilidade da CONTRATANTE.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1 Em decorrência da natureza intelectual e do alto grau de complexidade das atividades objeto da contratação, faz-se necessária a comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira por parte das licitantes, restando provada sua capacidade de execução integral e adequada do objeto;

8.2 Equipe mínima:

8.2.1 01 (um) Coordenador do Estudo, com experiência na execução ou coordenação de estudos econômicos para produtos de beneficiamento mineral ou metalurgia, a ser designado como Responsável Técnico por todos os serviços descritos neste Termo, que inclua atividades similares às previstas neste Termo, comprovada esta condição mediante apresentação de *Curriculum Vitae*;

8.2.2 01 (um) Analista de Mercado, com experiência na avaliação de mercado e de cadeia produtiva de bens minerais naturais, processados ou transformados, comprovada esta condição mediante apresentação de *Curriculum Vitae*;

8.2.3 01 (um) Analista Estratégico, com experiência na análise estratégica de ambientes, identificação de oportunidades e

ameaças, forças e fraquezas, comprovada esta condição mediante apresentação de *Curriculum Vitae*;

- 8.3 A CONTRATADA deverá declarar que dispõe de equipamentos, *softwares* e *hardwares* adequados e necessários à execução dos serviços demandados, com suas respectivas licenças comprovadas;
- 8.4 Quanto à Qualificação Técnica, devem ser apresentadas:
- 8.4.1 Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com as parcelas relevantes do objeto da licitação através de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica dos mais expressivos serviços, realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados poderão ser apresentados em nome da empresa ou do Responsável Técnico;
  - 8.4.2 Por serviços similares, entende-se aqueles cujo objeto trate de um bem mineral natural, processado ou transformado;
  - 8.4.3 As parcelas de maior relevância técnica que, para as quais, se exige a demonstração de experiência pretérita, são: “Mapeamento da Cadeia de Valor”, “Análise de Oportunidades e Ameaças” e “Estudo de Mercado”;
- 8.5 Quanto à qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 8.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 8.5.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
  - 8.5.3 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), a partir das fórmulas abaixo. Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- 8.5.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.
- 8.5.5 A exigência contida neste item aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.
- 8.5.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 8.5.7 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação desta peça.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1 O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar consultores externos com alto grau de especialidade, com a finalidade de apoiar, orientar, auxiliar, revisar e/ou contribuir com os trabalhos, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, conforme previsto no edital do certame.
- 9.2 O subcontratado deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

## **10. FORMA DE RECEBIMENTO**

- 10.1 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação por escrito informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório;
- 10.1.1 Fica responsável pelo recebimento do objeto o Fiscal do contrato, conforme disposto no item 16.3;
- 10.1.2 Durante o prazo supracitado, a CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelas atividades, com a finalidade de verificar a sua adequação, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
- 10.1.3 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;

- 10.1.4 A CONTRATADA fica, então, obrigada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 10.2 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após a resolução de todas as pendências indicadas, pelo Fiscal do contrato ou seu suplente, no edifício sede da CONTRATANTE (Rua Manaus, 467 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG), em horário comercial (especificamente, entre 08h30 e 17h30), desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização;
- 10.2.1 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 10.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

- 11.1 No contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta Licitação, será exigida prestação de garantia de execução dos serviços do objeto do Contrato, mediante recolhimento de 5% (cinco por cento) do Preço Global do Contrato, conforme § 2º do art. 70 da Lei nº 13.303/16;
- 11.2 Caberá à empresa a ser contratada optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária (§ 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/16);
- 11.3 A garantia prestada em dinheiro será restituída atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Estadual 46.319/13 e não contemplará remuneração *pro rata die*;
- 11.4 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato, e deverá estender-se por mais 30 (trinta) dias após a data da conclusão dos serviços;
- 11.5 A garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentada no mesmo prazo de assinatura do contrato, sendo pré-requisito para a assinatura do mesmo;





- 11.6 A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- 11.7 A Garantia de Execução deverá ser atualizada em caso de eventual alteração que venha a sofrer o Contrato mediante termo aditivo;
- 11.8 A garantia prestada pela empresa contratada será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do Contrato e lavratura de Termo de Recebimento dos serviços.

## **12. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

- 12.1 Prazo de Execução: os serviços objeto desta Licitação deverão ser prestados por um período de até 06 (seis) meses;
- 12.2 Prazo de Vigência: 8 (oito) meses a contar da data de assinatura do Contrato;
  - 12.2.1 Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, este prazo poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.
- 12.3 Caso sejam propostas alterações por parte da CONTRATADA que, por qualquer motivo, não culminem em seu respectivo acolhimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá concluir e entregar os serviços conforme cronograma físico-financeiro estabelecido originalmente, sob pena de aplicação das sanções previstas;
- 12.4 As atividades da CONTRATADA serão sistematicamente fiscalizadas pela CONTRATANTE ou prepostos por ela indicados, com atribuições definidas na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 12.5 As medições dos serviços executados pela CONTRATADA serão estabelecidas de acordo com as etapas previstas no cronograma físico-financeiro, tendo por base os serviços/atividades das Ordens de Serviço concluídas, aprovadas e recebidas pela CONTRATANTE.

## **13. ÍNDICE DE REAJUSTE**

- 13.1 Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período.
- 13.2 Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.
- 13.3 No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



- 14.1 A medição dos trabalhos realizados, de acordo com o cronograma físico-financeiro, será apresentada pela CONTRATADA após a respectiva aprovação dos serviços pela CONTRATANTE;
- 14.2 Somente serão medidos e pagos os produtos concluídos, aprovados e recebidos pela CONTRATANTE;
- 14.3 O pagamento dos serviços será efetuado em 05 (cinco) parcelas, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal certificada pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da sua respectiva apresentação, sendo:
  - 14.3.1 1ª Parcela, correspondente a 20,00% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, após a conclusão, recebimento e aprovação do Primeira Nota Técnica;
  - 14.3.2 2ª Parcela, correspondente a 20,00% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, após a conclusão, recebimento e aprovação do Segunda Nota Técnica;
  - 14.3.3 3ª Parcela, correspondente a 20,00% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato, após a conclusão, recebimento e aprovação do Terceira Nota Técnica;
  - 14.3.4 4ª Parcela, correspondente a 30,00% (trinta inteiros por cento) do valor do contrato, após a conclusão, recebimento e aprovação do Estudo de Impacto Econômico, relatório final;
  - 14.3.5 5ª Parcela, correspondente a 10,00% (dez inteiros por cento) do valor do contrato, após a conclusão, recebimento e aprovação da Apresentação Executiva;
- 14.4 Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá apresentar a correspondente Nota Fiscal à CONTRATANTE para fins de pagamento;
- 14.5 As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos produtos por representante da CONTRATANTE, designado para este fim;
- 14.6 Os pagamentos que obedecerem aos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência não estarão sujeitos à atualização financeira;

## **15. MATRIZ DE RISCO**

- 15.1 A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.
  - 15.1.1 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **16. GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO**



- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei nº 13.303, de 2016;
- 16.2 Nos termos da Lei nº 13.303/2016, fica designado como Gestor do contrato:

**GESTOR DO CONTRATO**

Eduardo de Albuquerque Ruiz Martins

Matrícula: 132.799

E-mail: [eduardoruiz@codemge.com.br](mailto:eduardoruiz@codemge.com.br)

Tel.: (31) 3207-8879

- 16.3 Nos termos da Lei nº 13.303/2016, ficam designados como Fiscal do contrato e seu Suplente:

**FISCAL**

Marco Tulio Souza Oliveira

Matrícula: 132.616

E-mail: [marcooliveira@codemge.com.br](mailto:marcooliveira@codemge.com.br)

Tel.: (31) 3207-8887

**SUPLENTE**

Eduardo Pascoal Martins

Matrícula: 132.802

E-mail: [eduardomartins@codemge.com.br](mailto:eduardomartins@codemge.com.br)

Tel.: (31) 3207-8811

## 17. MATRIZ DE RISCOS – ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
Atividade Empresarial/Risco do negócio	Não entrega do serviço contratado no prazo estabelecido.	Potencial prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades.	Contratada
	Serviço entregue em não conformidade com a descrição contratual do objeto.	Não recebimento do objeto contratado. Potencial prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades.	Contratada
	Atraso na execução do serviço por culpa da contratada.	Potencial prejuízo para a CODEMGE no desenvolvimento de suas atividades.	Contratada
	Previsão inadequada de prazo para a entrega do serviço por parte da CODEMGE.	Incapacidade de cumprimento do prazo pela contratada.	CODEMGE
	Erro na definição do escopo.	Não autorização da execução do serviço.	CODEMGE
Econômico e Financeiro	Inexistência de mão de obra especializada para o desenvolvimento do trabalho.	Não entrega do serviço pela contratada ou entrega fora dos padrões de qualidade.	Contratada
Imagem	Refazimento do serviço contratado por culpa da contratada.	Impacto negativo na imagem da CODEMGE.	Contratada
	Execução e entrega do serviço em desacordo ao contratado.	Impacto negativo na imagem da CODEMGE.	Contratada
	Quebra de direitos de propriedade intelectual de imagens, textos e afins.	Impacto negativo na imagem da CODEMGE e pagamento de indenização ao proprietário.	Contratada
Legal/Compliance	Irregularidade fiscal da contratada.	Inadimplemento contratual.	Contratada

NATUREZA DOS RISCOS	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE DO RISCO
	Descumprimento de orientação emanada de autoridade legal, regulatória e ou fiscal recebida diretamente pela contratada ou repassada à contratada pela CODEMGE.	Inadimplemento contratual.	Contratada
Projeto/Contrato	Identificação de serviço/escopo adicional impossível de ser localizado na contratação, em razão de fato superveniente.	Atraso na entrega do serviço. Geração de aditivo ao contrato.	CODEMGE
	Erro na definição do escopo.	Serviço entregue não atende as necessidades reais da CODEMGE. Não autorização da execução da etapa do serviço.	CODEMGE

## GERÊNCIA DE MINERAÇÃO



## ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### LICITAÇÃO MDF N° 02/2018.

Pela presente carta, credenciamos, junto à **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, para efeito de acompanhamento dos trâmites da **LICITAÇÃO MDF N° 02/2018**, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, que representará a Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_ na rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF, sob o número \_\_\_\_\_, podendo ser contatado, no horário comercial, no endereço acima ou pelo telefone ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_ o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO DE IMPACTO ECONÔMICO DA CADEIA PRODUTIVA DE ÍMÃS DE TERRAS RARAS.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE**, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-350, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODEMGE, e a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram, em decorrência da **Licitação Modo de Disputa Fechado nº 02/2018**, Processo Interno nº 57/2018, o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de Estudo de Impacto Econômico da cadeia produtiva de ímãs de terras raras., conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

Constituem parte integrante do presente contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/\_\_, bem como o edital da licitação Modo de Disputa Fechado nº 02/2018, independentemente de transcrição.

**Parágrafo único.** Em caso de divergência ou contradição entre as disposições dos documentos mencionados no *caput* e as deste contrato, prevalecerão as regras contidas no edital da licitação.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Este contrato é regulado pelas suas cláusulas, pela Lei 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** Respeitados os limites do art. 71 da Lei 13.303/2016, o presente contrato poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a CODEMGE.

#### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto contratado é de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, obedecido o cronograma de execução constante do Termo de Referência anexo.



**Parágrafo único.** Em caso de prorrogação do prazo de execução, o prazo acrescido refletirá, na mesma medida, no prazo de vigência do contrato.

## 6. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado ocorrerá no município de Belo Horizonte/MG, na Rua Manaus nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-350.

## 7. DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato a CODEMGE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na forma prevista na cláusula que dispõe sobre as condições de pagamento.

**Parágrafo Primeiro.** Estão considerados no preço previsto no *caput* todos os tributos, contribuições, encargos, taxas e todas as despesas e custos, diretos e indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo.** Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela execução do objeto deste Contrato serão efetuados após a conclusão de cada uma das etapas abaixo definidas, em até 10 (dez) dias úteis após a certificação, pelo fiscal, do documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pela CONTRATADA, na seguinte proporção:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR OU PORCENTAGEM
Etapa 1: Mapeamento da Cadeia de Valor. Entrega em até 2 meses da assinatura do contrato.	20%
Etapa 2: Análise de Oportunidades e Ameaças. Entrega em até 3 meses da assinatura do contrato.	20%
Etapa 3: Estudo de Mercado. Entrega em até 4 meses da assinatura do contrato.	20%
Etapa 4: Estudo de Impacto Econômico. Entrega em até 5 meses da assinatura do contrato.	30%
Etapa 5: Apresentação Executiva. Entrega em até 6 meses da assinatura do contrato	10%

**Parágrafo Primeiro.** A CONTRATADA deverá enviar para CODEMGE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura,





preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**Parágrafo Segundo.** Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CODEMGE.

**Parágrafo Terceiro.** Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em instituição financeira credenciada, a crédito da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto.** Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

**Parágrafo Quinto.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, quando couber, à retenção na fonte dos seguintes tributos:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da legislação vigente;
- II. Contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da legislação vigente;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

**Parágrafo Sexto.** No caso de haver retenção, a CONTRATADA discriminará individualmente no documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) o percentual e o valor do(s) tributo(s) a ser(em) retido(s).

**Parágrafo Sétimo.** Caso a CONTRATADA seja enquadrada no sistema de pagamento de impostos SIMPLES, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, a cada pagamento, à CODEMGE, declaração, na forma do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 459, de 17 de outubro de 2004 - SRF, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

**Parágrafo Oitavo.** Quando cabível a retenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e os serviços tenham sido prestados fora da praça de Belo Horizonte/MG, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, e como condição para seu pagamento, a guia de recolhimento emitida pelo Município.



## 9. DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão ser reajustados ao final de cada período de 12 (doze) meses, o primeiro contado a partir da data da apresentação da proposta, aplicando-se a variação média do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC no período.

**Parágrafo Primeiro.** O reajuste somente será liberado mediante solicitação expressa da CONTRATADA acompanhada da respectiva memória de cálculo, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias do término do período de 12 (doze) meses ou no caso de eventual indisponibilidade do índice que compõem o critério de reajuste, até 05 (cinco) dias após a sua divulgação.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese da CONTRATADA encaminhar a solicitação e a respectiva comprovação do índice de reajuste, posteriormente ao período acima estabelecido, os novos preços somente passarão a vigorar após a concordância expressa da CODEMGE, não cabendo qualquer espécie de cobrança retroativa.

**Parágrafo Terceiro.** Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços atribuível à Contratada, prevalecerão os preços vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas, em conformidade com os prazos inicialmente estabelecidos.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prestará garantia de execução contratual, no valor de 5 % (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar, dentre as adiante relacionadas:

- I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da CODEMGE, de acordo com as orientações que serão fornecidas pelo gestor do contrato.
- II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário.
- III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

- I. Responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas ao Contratado;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da



expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Segundo.** O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

- I. Renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;
- II. Vigência pelo prazo contratual;
- III. Prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento do Contratado - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

**Parágrafo Terceiro.** O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMGE.

**Parágrafo Quarto.** Em caso de alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de vigência, utilização total ou parcial da garantia pela CODEMGE, ou em situações outras que impliquem em perda ou insuficiência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou substituição da garantia prestada no prazo determinado pela CODEMGE, observadas as condições originais para aceitação da garantia estipuladas nesta Cláusula.

**Parágrafo Quinto.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução e cumprimento integral do presente Contrato.

**Parágrafo Sexto.** A garantia na modalidade caução em dinheiro será atualizada monetariamente pelo índice da caderneta de poupança quando da sua restituição, e não contemplando remuneração *pro rata die*.

## **11.DOS MATERIAIS E INSUMOS APLICADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

Todos os materiais e insumos a serem aplicados nos serviços ora contratados deverão atender às correspondentes normas ABNT, INMETRO e/ou especificações da CODEMGE.

**Parágrafo único.** Materiais diferentes dos especificados pela CODEMGE somente serão aceitos, em caráter excepcional, mediante apresentação prévia de justificativa e amostra pela CONTRATADA e respectiva aprovação expressa da CONTRATANTE antes da sua aplicação.



## **12. DA ENTRADA E SAÍDA DE BENS NOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

As entradas e saídas de quaisquer bens (máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e sobras) da CONTRATADA nos locais da execução do contrato, deverão estar acompanhadas dos respectivos documentos fiscais e ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário de 08:30 às 17:30 horas, com acompanhamento do fiscal, salvo exceções expressa e previamente estabelecidas entre as Partes.

**Parágrafo único.** Compete à CONTRATADA guardar sob sua vigilância, todos os materiais, máquinas, equipamentos e ferramentas de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, não cabendo à CODEMGE qualquer responsabilidade por danos, extravios, furtos ou perdas dos mesmos.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- I. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CODEMGE.
- II. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CODEMGE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- III. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- IV. Organizar, técnica e administrativamente os serviços sob sua responsabilidade, conduzindo-os em obediência às especificações contratadas, bem como supervisionar, administrar e direcionar as atividades de seus empregados e, em sendo o caso, de seus subcontratados autorizados, responsabilizando-se integralmente por todos os atos e/ou omissões daqueles quanto às técnicas utilizadas na execução dos serviços e ao atendimento das normas e legislações vigentes.
- V. Responsabilizar-se pelo estudo e avaliação das especificações técnicas e documentos fornecidos pela CODEMGE, bem como pela execução e qualidade dos serviços contratados, utilizando-se de pessoal qualificado, equipamentos e procedimentos técnico-administrativos adequados, cabendo-lhe alertar a CODEMGE sobre falhas técnicas eventualmente encontradas.
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- VII. Responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;



- VIII. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CODEMGE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- IX. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- X. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a CODEMGE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- XI. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- XII. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CODEMGE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- XIII. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela CODEMGE, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da CODEMGE, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.
- XIV. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, se compromete a buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CODEMGE.
- XV. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODEMGE, por acusação da espécie.
- XVI. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

**Parágrafo único.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMGE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMGE**

Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à CODEMGE:

- I. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e aos documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- II. Entregar desimpedida e desembaraçada a área indispensável à execução dos serviços;
- III. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do fiscal designado.
- IV. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- V. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- VI. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:
  - a) Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - b) A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;
  - c) A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

As atividades de fiscalização do presente contrato, nos termos do Manual de Fiscalização de Contratos da CODEMGE, serão exercidas pelo fiscal designado Sr. Marco Tulio Souza Oliveira, matrícula 132.616, Gerência de Mineração e e-mail marcooliveira@codemge.com.br. E nas suas ausências pelo suplente designado Sr. Eduardo Pascoal Martins, matrícula 132.802, Gerência de Mineração e e-mail eduardomartins@codemge.com.br.

#### **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto contratual se dará dentro da vigência do contrato da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, pelo fiscal do contato, em até 15 (quinze) dias da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações constantes do edital, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- II. As eventuais impropriedades constatadas deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos.
- III. Uma vez verificado que o objeto contratual está em conformidade com as exigências do processo de contratação, do contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA, o mesmo será recebido definitivamente



pelo gestor do contrato, em até 90 (noventa) dias, com a lavratura do termo de recebimento definitivo.

**Parágrafo único.** O objeto não será recebido se executado em desacordo com o processo de contratação, o contrato ou a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato.

#### **17. DA MATRIZ DE RISCOS**

A CODEMGE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

**Parágrafo único.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedado à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância formal da CODEMGE, subcontratar partes das obrigações assumidas neste Contrato.

**Parágrafo Primeiro.** A subcontratação sem autorização formal e prévia da CODEMGE ou em descumprimento ao previsto no art. 78, §2º da Lei 13.303/2016, caracteriza-se como inadimplemento contratual, ensejando à CONTRATADA as sanções previstas neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** O ato prévio de autorização da subcontratação emitido pela CODEMGE disciplinará seus limites e identificará quais parcelas do objeto contratual serão subcontratadas.

**Parágrafo Terceiro.** A CONTRATADA é responsável por quaisquer atos e/ou omissões praticados pelas subcontratadas, bem como pela execução e fiscalização do objeto contratual por elas executado.

**Parágrafo Quarto.** No caso de subcontratação não será admitida a dedução do valor da retenção previdenciária pela CONTRATADA.

#### **19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, para melhor adaptar suas previsões ao interesse da CODEMGE, nos termos e limites da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo único.** As alterações contratuais serão formalizadas através de Termo Aditivo.



## **20. DA SUSPENSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EXECUÇÃO**

De comum acordo, as partes poderão convencionar a suspensão extraordinária da execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

**Parágrafo único.** A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

## **21. DOS DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS**

Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos por profissionais autônomos ou por empresas contratadas decorrentes da execução deste contrato passam a ser propriedade da CODEMGE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

## **22. DA CESSÃO DO CONTRATO**

O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a CODEMGE por terceiros.

**Parágrafo único.** Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **23. DO SIGILO**

Caso a CONTRATADA venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da CODEMGE, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislação aplicável.

## **24. DO MOVIMENTO GREVISTA**

Havendo greve ou movimento assemelhado, com adesão de empregados da CONTRATADA, esta ficará responsável pela continuidade das atividades contratadas, bem como pela integral satisfação das despesas e remuneração dos seus empregados, não cabendo contra a CODEMGE qualquer direito regressivo.

**Parágrafo único.** Caso haja paralisação, greve ou outro movimento, diretamente ligado ao pessoal da CONTRATADA que comprometa as atividades da CODEMGE, deverá a CONTRATADA providenciar alternativas e/ou recursos humanos suficientes à continuidade dos serviços.





## **25. DAS SANÇÕES**

São situações ensejadoras da aplicação de sanção(ões) ao contratado, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei 13.303/2016, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

**Parágrafo Segundo.** A inexecução total ou parcial, aqui incluído o descumprimento de qualquer cláusula do contrato, sujeita o contratado às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa, limitada a 10% (cinco por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- III. Multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Terceiro.** O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser extinto:

- I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista.
- II. Pelo término do seu prazo de vigência.
- III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE.
- IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a CODEMGE e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- V. Pela via judicial ou arbitral; e
- VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados:
  - a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



- c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CODEMGE;
- d) Fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da CODEMGE;
- e) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato.
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Razões de interesse da CODEMGE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno;
- j) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **27. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CODEMGE, segundo as disposições contidas nas Leis nº 13.303/2016 e nº 10.406/2002, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e demais normas aplicáveis.

## **28. DO FORO**

É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 2 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS – CODEMGE**

---

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**  
Nome(s) do(s) representante(s) legal(is)

### **Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_.



## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA A LICITAÇÃO MDF N.º 02/2018</b> (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/e-mail			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
DESCRIZAÇÃO DA PROPOSTA			
<b>Lote Único</b>	Valor Global do Lote		
Estudo de Impacto Econômico da cadeia produtiva de ímãs de terras raras, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.	R\$ _____ (_____)		
Prazo de Validade da Proposta	_____ (_____) dias. (prazo nunca inferior a 60 dias).		
Prazo de execução do objeto			
Local de Entrega/Execução do objeto			



Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



## ANEXO V - DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos)

### LICITAÇÃO MDF N° 02/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro, 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.906/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal



## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### LICITAÇÃO MDF N° 02/2018.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo),

**DECLARA**, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### LICITAÇÃO MDF N°02/2018

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal



## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

### LICITAÇÃO MDF N° 02/2018.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Representante Legal